
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.358, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de uma Comissão de Contratação para o Processo Licitatório de Empresa Especializada em Publicidade e Propaganda, na modalidade Concorrência que tem como critério de julgamento Melhor Técnica e Preço para a realização dos serviços de publicidade do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de propaganda para a realização dos serviços de publicidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal n.12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições para composição e funcionamento da Subcomissão Técnica no âmbito da Concorrência para prestação de serviços de publicidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o cadastro de profissionais visando à constituição e funcionamento da Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos delas decorrentes, apresentados no procedimento licitatório que se dará sob a modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço.

§ 1º A Subcomissão Técnica de Licitação atuará vinculada à Comissão de Contratações.

§ 2º A relação de profissionais cadastrados deverá conter pelo menos 9 (nove) integrantes, para que seja possível a realização do sorteio de 3 (três) membros titulares e 2 (três) suplentes para a Subcomissão Técnica, a data do sorteio será designada pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Será enviado convite aos profissionais com notório saber técnico gabaritados a exercer a função a que dispõe o artigo 1º deste Decreto, e que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para que, se interessados ao encargo, enviem para o e-mail slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do convite, os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF; e

II - diploma de formação/graduação em comunicação, publicidade ou marketing ou comprovante de que atua em alguma dessas áreas (CTPS, Contrato de Trabalho ou outro equivalente).

Parágrafo único. No convite consignará que o participante, mediante declaração formal, deverá atestar seu conhecimento acerca da Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências, especialmente no tocante ao exercício da Subcomissão Técnica.

Art. 3º Efetivado o Cadastro, e verificado o número mínimo necessário de participantes, será feita a publicação dessa relação na Imprensa Oficial e da data de Sorteio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio dos 3 (três) nomes efetivos e 2 (dois) suplentes, em observância ao disposto no parágrafo 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

§ 1º Eventuais impugnações poderão ser endereçadas ao e-mail acima, e, protocoladas até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 2º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, ou apresentar defesa, antes da decisão da autoridade competente.

§ 3º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, à “elevação” do nome do suplente na lista de inscritos, em ordem cronológica do sorteio.

Art. 4º A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do Município de Pouso Alegre ou da Comissão de Contratações nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Art. 5º Os profissionais externos escolhidos para compor a Subcomissão Técnica terão designação temporária de função específica, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 6º A Subcomissão Técnica de Licitação instituída por este Decreto terá vigência até a conclusão do procedimento licitatório mencionado.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 5.984, de 23 de outubro de 2024, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de março de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	JAQUELINE LIMA DA COSTA
Chefe de Gabinete	Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BA62FA6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/04/2026. Edição 4245
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>